



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35-PROGRAD/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre permuta interna entre os estudantes dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 550, Cograd, de 20 de novembro de 2018, e considerando o contido no Processo nº 23104.037918/2019-60, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre Permuta Interna entre os estudantes dos Curso de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A permuta interna consiste na possibilidade da troca permanente entre estudantes de cursos da mesma área de conhecimento, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Não há alteração do quantitativo de vagas por consequência da permuta.

Art. 3º A partir do deferimento do pedido, os estudantes deverão ingressar no novo curso no semestre subsequente.

Art. 4º Em caso de troca de turno, para efeito de cálculo do tempo para a integralização curricular, é considerado o tempo efetivamente cursado no curso de origem, descontados os períodos de trancamento de matrícula.

Art. 5º A permuta interna é considerada um novo ingresso.

Parágrafo único. Não é permitida permuta que envolva curso sem previsão de oferta de vagas para ingressantes.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 6º Para solicitar a permuta interna, os estudantes interessados deverão observar os seguintes requisitos:

I – não estar em processo de apuração investigativa ou disciplinar, ou punido por medidas disciplinares, antes do trânsito em julgado da decisão administrativa e

cumprimento da penalidade;

II – não ser ingressante por permuta interna;

III – ter cursado pelo menos um semestre no curso de origem; e

IV – não ter ações judiciais em andamento.

Art. 7º Os pedidos que não atenderem os requisitos exigidos serão indeferidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Os estudantes interessados poderão solicitar, individualmente, permuta interna por meio do requerimento acadêmico **on-line**, disponível no portal da Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O requerimento deverá ser realizado até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§2º No requerimento deverá constar o nome, RGA e Curso/Unidade do estudante com o qual pretende a permuta.

§3º O requerimento será automaticamente enviado para o **e-mail** da Coordenação de Gestão Acadêmica (Coac) da Unidade do curso.

Art. 9º Uma das Unidades dos cursos envolvidos na permuta deverá instruir um único processo do tipo “Graduação: Permuta Interna entre Cursos Afins”, e encaminhar o processo à Secretaria de Controle Escolar (Seconte/Digac/Prograd), contendo os seguintes documentos:

I - requerimentos dos estudantes;

II - Histórico Escolar completo dos estudantes;

III – declaração de nada consta de processo disciplinar dos estudantes; e

IV - declaração de Nada Consta do Sistema de Bibliotecas.

§1º Em caso de permuta entre cursos de Unidades distintas, o processo deve ser disponibilizado para a outra Unidade para incluir os respectivos documentos.

§2º O processo de permuta interna deverá ser relacionado ao dossiê dos estudantes.

Art. 10. O processo de solicitação de permuta interna deverá ser encaminhado à Secretaria de Controle Escolar, para análise.

§1º Após a análise e a deliberação, o processo será devolvido às respectivas Unidades.

§2º A Coordenação de Gestão Acadêmica ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico da Unidade que instruiu o processo deverá disponibilizar acesso externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para ciência do estudante.

§3º Os estudantes têm o prazo máximo de dez dias corridos para ciência, sob pena de não ser efetivada a permuta interna.



§4º Na ausência do ciente de um dos estudantes, o processo será arquivado na Unidade.

Art. 11. Após a ciência de ambos os estudantes, o processo deverá ser devolvido à Secretaria de Controle Escolar para efetivar a permuta interna.

Art. 12. Compete aos Coordenadores de Curso realizar o aproveitamento de estudos, caso necessário, de acordo com as normas específicas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Após a ciência de ambos os estudantes, em hipótese alguma será cancelada a permuta interna.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 14, de 24 de junho de 2020.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

ANEXO – ÁREAS DE CONHECIMENTO E RESPECTIVOS CURSOS DA UFMS
(Instrução Normativa nº 35, Prograd/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021)

TABELA 1

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências Exatas e da Terra” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	Física - Licenciatura
Ciência da Computação - Bacharelado	Matemática - Bacharelado
Engenharia da Computação – Bacharelado (*)	Matemática – Licenciatura



Engenharia de Software - Bacharelado	Química – Licenciatura
Engenharia Física - Bacharelado (*)	Química Tecnológica - Bacharelado
Engenharia Química - Bacharelado (*)	Redes de Computadores - Tecnológico
Física - Bacharelado	Sistemas de Informação - Bacharelado

(*) Os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Física e Engenharia Química estão em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 2

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências Biológicas” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Ciências Biológicas - Bacharelado	Ciências Biológicas - Licenciatura

TABELA 3

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento ENGENHARIAS	
Estudantes da Área de Conhecimento “Engenharias” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Construção de Edifícios - Tecnológico	Engenharia de Produção - Bacharelado
Eletrotécnica Industrial - Tecnológico	Engenharia Elétrica - Bacharelado
Engenharia Ambiental - Bacharelado	Engenharia Física - Bacharelado (*)
Engenharia Civil - Bacharelado	Engenharia Química - Bacharelado (*)
Engenharia da Computação – Bacharelado (*)	Saneamento Ambiental - Tecnológico

(*) Os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Física e Engenharia Química estão em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 4

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências da Saúde” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Educação Física - Bacharelado	Fisioterapia – Bacharelado
Educação Física - Licenciatura	Medicina – Bacharelado
Enfermagem - Bacharelado	Nutrição – Bacharelado
Farmácia - Bacharelado	Odontologia - Bacharelado

TABELA 5

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências Agrárias” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Agronomia - Bacharelado	Medicina Veterinária - Bacharelado
Engenharia de Alimentos - Bacharelado	Tecnologia em Alimentos - Tecnológico
Engenharia Florestal - Bacharelado	Zootecnia – Bacharelado

TABELA 6

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências Humanas” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Ciências Sociais - Bacharelado	Geografia - Licenciatura
Ciências Sociais - Licenciatura	História - Licenciatura
Filosofia - Licenciatura	Pedagogia - Licenciatura

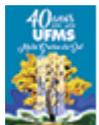
Geografia - Bacharelado	Psicologia - Bacharelado
-------------------------	--------------------------

TABELA 7

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	
Estudantes da Área de Conhecimento “Ciências Sociais Aplicadas” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Administração - Bacharelado	Gestão Financeira - Tecnológico
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	Jornalismo - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado	Processos Gerencias - Tecnológico
Ciências Econômicas - Bacharelado	Turismo – Bacharelado
Direito - Bacharelado	

TABELA 8

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	
Estudantes da Área de Conhecimento “Linguística, Letras e Artes” somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Artes Visuais - Bacharelado	Letras - Português/Espanhol - Licenciatura
Artes Visuais - Licenciatura	Letras - Português/Inglês - Licenciatura
Audiovisual – Bacharelado	Letras - Português/Literatura - Licenciatura
Letras - Português - Licenciatura	Música - Licenciatura



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2425507** e o código CRC **75AF1B84**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

